



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 356 DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Autor: Vereador Marcelo Canto

“Autoriza o Poder Executivo a criar cursos de formação de educadores para atuar em sala de aula com matéria “História e Cultura Afro-Brasileira” na Rede Escolar Municipal e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar cursos de formação de educadores para atuar em sala de aula com a matéria “História e Cultura Afro-Brasileira”, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Fica ainda o Poder Executivo autorizado implantar grupos de estudos da matéria “História e Cultura Afro- Brasileira” na Rede Municipal de Ensino, sendo o grupo formado por educadores nos termos descritos no artigo 3º da presente Lei.

Art. 3º – Os cursos mencionados no artigo 1º desta lei deverão ser ministrados por professores de “História Geral” e “História do Brasil” e se possível com a presença de militantes do Movimento negro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 21 de março de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito